



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 538, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios na área dos Esportes, com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares, em especial com a Liga Caetiteense de Futebol (LICAF) para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios na área de Esportes com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares, em especial com a Liga Caetiteense de Futebol (LICAF), para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Art. 2º. Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 28/08/01
FÓRMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 28/08/2001

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete
AS 9:50